



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.03.27.02

PROCESSO Nº 2013.03.27.02

REFERÊNCIA: Pregão Presencial Nº 2013.03.27.02

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data da Emissão: 27/03/2013

Data da Licitação: 12/04/2013

Hora da Licitação: 11:00 horas

Tipo da Licitação: Menor Preço por item

Regime de Execução: Indireta, empreitada por preço por item

Unidade Gestora: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 10.03.12.361.0226.2.064 e 10.03.12.365.0221.2.065 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00/ 3.3.90.39.00

A Prefeitura Municipal de Ibaretama, por intermédio de sua Comissão de Licitação/Pregão, torna público para conhecimento dos interessados que à Rua Pe. João Scopel, 79, centro fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de janeiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e posteriores alterações e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital

Na data, hora e local indicados neste Edital a Comissão de Licitação receberá dos participantes deste certame, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 01. Proposta de Preço

Envelope nº 02. Documentos de Habilitação

1.0- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DESSE EDITAL.**

1.2- Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I - Minuta das Propostas de Preços;
- II - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- VI - Modelos de Declaração de que não emprega menores de 18 anos;
- VII - Modelo de Declaração que não emprega servidor público;
- VIII - Modelo de Carta de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IX – Declaração de que todos os veículos e condutores apresentados pela licitante vencedora para a execução dos serviços atendem às exigências do Código Nacional de Trânsito, no que concerne a Transporte Escolar;

X – Relação das exigências para condutores e veículos;

XI - Declaração de Adimplência;

XII - Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

XIII - Minuta Contratual.

2.0- DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

2.1- A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

2.2- Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nem empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3- O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder ao seu credenciamento entregando a Pregoeira o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar a Pregoeira, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO particular, com firma reconhecida em cartório ou pública**, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo em licitação, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ele pertinentes, sem que cada um destes atos esteja necessariamente expresso no instrumento.

2.4– No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

2.5– Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma licitante.

2.6- O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, DECLARAÇÃO constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, assinada por representante legal do licitante, ou preposto devidamente designado, na forma do Anexo V deste Edital.

2.7– Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo XII deste Edital.

2.8- Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

2.9- Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

2.10- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

2.11- Declaração de visita ao local das Escolas e Rotas Beneficiadas emitida pela Prefeitura Municipal de Ibareta, através da Secretaria de Educação, declarando que o licitante, através de seu Responsável, visitou o local onde serão executados os serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou Indiretamente na execução dos mesmos, que deverá ser feita as 10:00 hs do dia 11/04/2013.

3.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1- O licitante deverá entregar a Pregoeira, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.03.27.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO

3.2- Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado do licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando nome, CNPJ, com endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto contendo:

3.3-Especificação do objeto de acordo com o item 1.1 deste Edital, com a indicação clara e precisa de cada item;

3.4-Preço unitário e global, já incluídos os custos de entrega, bem como os demais custos e todos os encargos legais incidentes, referidos à data da proposta, com os preços cotados em Real, observado o disposto nos itens 3.2 e 3.3;

3.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.

3.6- Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em REAL.

3.7 – O licitante, pessoa física, deverá apresentar juntamente com sua proposta comprovante que tem a posse do veículo a ser locado, fato que poderá ser comprovado através de copia autenticada do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (DUT).

3.8 – A pessoa jurídica que concorrer deverá comprovar ser proprietária de veículo igual ou similar ao objeto da licitação (termo de referencia – anexo II), fato que poderá ser comprovado através de copia autenticada do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (DUT).

3.9- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "1" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

Parágrafo único: “A Proposta que descumprir os itens 3.7 e 3.8 será desclassificada”.

4.0- DOS LANCES VERBAIS

4.1- Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, e por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital.

4.2- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.3- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido na Lei Complementar Nº 123/2006, procedendo como previsto no item 11.13.

5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.03.27.02
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO

5.2- No caso de licitação por lote/item, o licitante deverá apresentar um único envelope “2” lacrado, cuja documentação será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.3- O envelope “2” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, em cópia já autenticada por cartório competente, ou por qualquer processo de cópia autenticada devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.3.1- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3.2- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

5.3.3- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.3.4- O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibaretama, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pela Pregoeira e sua equipe de apoio, seja constatado que a documentação exigida está atualizada e regularizada no Cadastro.

6.0- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição de sua diretoria em exercício;

6.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5- Certificado de Registro Cadastral, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibaretama, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 5.3.4.

6.6- O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.3.4

6.7-Alvará de Funcionamento.

7.0- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.1- Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

8.0- REGULARIDADE FISCAL

8.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de Fevereiro de 2010

8.2- Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

8.3- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal;

8.4- Certidão Quanto à Dívida **Ativa do Estado**, Ou Equivalente, Referente Ao ICMS, Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

8.5- Certidão Negativa de Débito ou Equivalente, **referente ao ISS** Expedida pela Secretaria de Finanças do Domicílio ou Sede do Licitante.

8.6 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, Ou Equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

8.7 - Certidão Negativa de Débitos - **INSS**, ou equivalente, expedida pela Receita Federal, da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

8.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.9 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES

9.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível em características e prazos com objeto da licitação acompanhado de contrato de prestação de serviço e documento fiscal (nota fiscal).

9.2- Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

9.2.1-Declara que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.2.2 - Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

9.2.3-Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);

9.2.4- Declaração da Licitante de plena submissão às condições deste Edital e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

9.3.5-. Declaração de que todos os veículos e condutores apresentados pela licitante vencedora para a execução dos serviços atendem às exigências do Código Nacional de Trânsito, no que concerne a Transporte Escolar.

9.3.6- Declaração fornecida pela Secretária de Educação de Ibaretama, de que o **licitante está adimplente** com esta Secretaria e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações deste edital, e que em caso de prestação de serviço anterior de que, realizou os mesmos de forma satisfatória.

10.0- CUMPRIMENTO DA LEI Nº 123/2006 E OUTRAS NORMAS

10.1- Os documentos referentes à habilitação deverão apresentar igualdade de CNPJ.

10.2- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

10.7- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "2", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

10.8- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.9- A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

10.10- Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 10.9.

10.11- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.12- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 10.4.

10.13 – Cópia do Registro do Conselho Regional de Administração (caso seja pessoa jurídica).

11.0- DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

11.1- A entrega do documento de credenciamento, da declaração constante do item 2.6 deste edital e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

11.2- Aberta a sessão pela Pregoeira, o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular nos termos do item 2.3 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, conforme Anexo V.

11.3- Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

11.4- Em seguida, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

11.5- As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão qualificadas, exclusivamente, a proposta de menor preço e aquelas com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

11.6- Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 11.5, a Pregoeira qualificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7- Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma seqüencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.8- Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Anexo II deste edital.

11.9- A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

11.10- Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

11.11- Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

11.12- Em seguida a Pregoeira verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar Nº 123/2006, procedendo como previsto no item 11.13, sendo em seguida convocado os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços apresentadas e o mapa de ofertas.

11.13- Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Pregoeira procederá de acordo com os itens a seguir:

11.13.1- Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

11.13.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

11.13.3- Para efeito do disposto no item 11.13.1, ocorrendo empate, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.13.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11.13.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.13.5- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

11.13.6- Ocorrendo à situação prevista no item 11.13.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.14 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto para verificação da conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

11.15- Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

financeira ou regularidade fiscal, a Pregoeira verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Ibaretama, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

11.16- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

11.17- Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

11.18- Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor. Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.19- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.20- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.21- Decididos os recursos, a Pregoeira encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior.

11.22- A Pregoeira é facultado suspender a qualquer momento a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

11.23- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

11.24- Todos os documentos ficam sob a guarda da Pregoeira até à conclusão do processo.

11.25- Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

11.26- Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder da Pregoeira até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

11.27- Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente ou serem expurgados pelo Contratante, após o prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

11.28- Quando o objeto da licitação for dividido em lotes, o envelope "2" - Documentos de Habilitação - será para todos os lotes cotados pelo licitante, ou seja, caso o licitante vencedor de um lote seja também vencedor de outro lote a documentação do envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“2” já aberto para o lote inicial, servirá para o lote seguinte, e assim sucessivamente;

11.29- No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes “1” e “2” e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

12.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

12.1- No julgamento das propostas e lances verbais, a Pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO (POR ITEM) E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

12.3- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

12.4- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste Edital.

12.5- Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;

12.6- Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

13.0- DOS RECURSOS

13.1- Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inhabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, a ser interposto no final da sessão, podendo o interessado juntar memoriais no **prazo de 03 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- A intenção de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inhabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

13.3- Havendo recurso contra a classificação /desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder da Pregoeira até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope “2” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

13.4- Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no endereço constante do preâmbulo deste edital, no devido prazo legal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.
13.5- Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

14.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira.

14.2- A homologação da adjudicação da Pregoeira é da competência do titular da origem desta licitação.

14.3- O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15.0- DO CONTRATO

15.1- O Município de Ibaretama assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

15.2- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibaretama e será descredenciado no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3- O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

15.4- A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

15.5- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

15.6- Manter o Conselho de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Transporte Escolar informado de todo o processo.

15.7 - O contrato deverá observar o art. 72 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8- O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- Fornecer os serviços contratados segundo as condições do Edital e em conformidade com o estabelecido na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

16.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

16.5- Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário;

17.0 - DO VALOR DO CONTRATO

17.1- O valor do contrato importa no montante mensal de R\$ _____(_____) compreendendo o valor global de R\$ _____(_____),equivalente as rotas de nº _____.

17.2- Os serviços oriundos deste contrato, serão pagos de acordo com tabela mensal elaborada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO especificando as localidades e os dias letivos de serviços efetivamente prestados, estabelecidos em conformidade com o TERMO DE REFERENCIA - Anexo II do Edital do Pregão nº 2013.03.27.02, estando nele incluídas todas as despesas necessárias para sua perfeita execução.

18.0 - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

18.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XI do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

19.1- O contrato terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

20.2- No caso do licitante vencedor não estar com a documentação obrigatória válida no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.3- A Contratada se obriga, nos termos deste Edital, a:

20.4- Executar os serviços contratados, após a assinatura do Contrato.

20.5- Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os veículos que não atendam às exigências deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, não aplicável nesta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.6- Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 23 deste Edital de Pregão.

20.7- Se a licitante vencedora injustificadamente se recusar a assinar o contrato ou se não apresentar situação regular, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 23 deste Edital.

20.8 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 11.12 deste Edital.

20.9 - A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:

20.9.1 - Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

20.9.2 - Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

Nota fiscal com especificação e rota em desacordo com o discriminado no ANEXO II deste Edital;

a) Serviços prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo II deste Edital;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o transporte de pessoas.

20.9.3 - O atestado de execução dos serviços será fornecido mensalmente por servidor designado pelo (a) Gestor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e o contratado deverá apresentá-lo juntamente com a Nota Fiscal.

20.9.4 - Não existirá atestado provisório de entrega dos serviços.

20.9.5 - A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deverá manter o Conselho de Avaliação e Fiscalização do Transporte Escolar devidamente ciente de todos os atos de execução deste processo licitatório.

20.9.6- Efetuar o pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e do Atestado de Prestação dos Serviços.

21.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.01- As despesas decorrentes desta contratação serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 10.03.12.361.0226.2.064 e 10.03.12.365.0221.2.065 – Manutenção do Transporte Escolar, elemento de despesa: 3.3.90.36.00 - Pessoa Física / 3.3.90.39.00 - Pessoa Jurídica.

21.2- Os recursos para cobrir as despesas oriundas deste Contrato serão: recursos próprios do Município, Governo Estadual, Cota Educação, FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e PNAT – Programa Nacional do Transporte Escolar.

22.0- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva planilha de quilometragem rodada, liberada e aprovada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários.

23.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Ibaretama;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados ex- officio, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

23.2 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

23.3- As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

23.4- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

23.5 - Poderá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à contratada e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, caso haja qualquer evasão do conteúdo da Proposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.

23.6 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo previsto neste edital, injustificadamente, ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

23.6.1- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO;

23.6.2- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por prazo de até 02 (dois) anos;

23.6.3- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.7- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Municipal por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

24.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

24.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura de Ibaretama.

24.3- Todas as declarações solicitadas neste Edital e a Proposta de Preço, deverão estar com firma reconhecida;

24.4- A presente Licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, caso constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fiquem evidenciadas as razões de interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

24.5- Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Sala da Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama, situada à Rua Pe. João Scopel, 79, centro, Ibaretama, Ceará.

24.6- Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal em sua sede ou através dos telefones (088) 3439-1055, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 15:00 horas

24.7- Fica eleito o Foro de Ibaretama - Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Ibaretama, 27 de Março de 2013.

Silvania Freitas Cavalcante
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitação n.º 2013.03.27.02

Pregão Presencial n.º 2013.03.27.02

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520 e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial nº **2013.03.27.02**, com data de abertura marcada para o dia 12 de Abril de 2013, às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Pe. João Scopel, 79, centro, Ibaretama.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução dos serviços abaixo descriminado:

ITEM	TURNO	ROTA	ENSINO	VEICULO UTILITARIO ÔNIBUS		
				TOTAL(KM)	VR. DOKM	VR. TOTAL
				8 MESES		
1	M/T	SACO – VÁRZEA DE CIMA – IPUEIRAS – MARAMBAIA – DOURADOS – PEDRA E CAL – OITICICA	FUND.	19.008,00		
2	M	COITÉ – PEDRA E CAL – POEIRINHA – OITICICA - SEDE	MÉDIO	3.872,00		
				-		
3	T	COITÉ – PEDRA E CAL – POEIRINHA – OITICICA	FUND.	11.721,60		
				-		
4	M/T	GUARIBAS– TORRÕES – TIMBAÚBA – SERROTE BRANCO 0 SEDE	FUND.	16.332,80		
6	M/T	ALÍVIO – FACÃO – COQUEIRNHO – LAJEDO – CARNAUBINHA – SEDE	FUND.	11.616,00		
6	M	MACACOS – BARREIROS – OITICICA - SEDE	MÉDIO	9.838,40		
				-		
7	T	MACACOS – BARREIROS – OITICICA – FAZENDA SANTA ROSA– OITICICA	FUND.	8.782,40		
8	M/T	ARISCO – CANAFÍSTULA – MACAQUINHO – MACACO - OITICICA	FUND.	17.177,60		
9	M	EXTREMA – SÃO JOAQUIM – LAGOINHA – OITICICA – SANTA ROSA – OITICICA	FUND.	9.504,00		
10	T	EXTREMA – SÃO JOAQUIM – LAGOINHA – OITICICA	FUND.	8.800,00		
				-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	T	QUINXINXÉ – SÃO FRANCISCO – PIRANJI – SEDE	MÉDIO	13.728,00		
				-		
12	M	TRAVESSIA – JOÃO GONÇALVES – CANAFÍSTULA – LAGOA DE PEDRA – PIRANJI	FUND.	7.392,00		
13	T	TRAVESSIA –JOÃO GONÇALVES – CANAFÍSTULA – LAGOA DE PEDRA – PIRANJI – SEDE	MÉDIO	14.432,00		
14	M	POÇO ESCURO – T. MULUNGÚ – SERRAGEM – BOA VISTA – NOVA VIDA	FUND.	7.040,00		
15	T	POÇO ESCURO – T. MULUNGÚ – SERRAGEM – BOA VISTA – NOVA VIDA - SEDE	MÉDIO	23.584,00		
16	T	POÇO ESCURO – T. MULUNGÚ – SERRAGEM – BOA VISTA – NOVA VISTA	FUND.	7.040,00		
17	M	ENT. BOA VISTA –ANTÔNIO JOSÉ – SANTA CLARA – PIRANJI – SEDE	MÉDIO	11.264,00		
18	T	ENT. BOA VISTA – ANTÔNIO JOSÉ – SANTA CLARA - PIRANJI	FUND.	4.224,00		
19	M	HUMAITÁ – CAJAZEIRAS – SÃO FRANCISCO – QUINXINXÉ – SÃO FRANCISCO	FUND.	7.480,00		
				-		
20	T	HUMAITÁ – CAJAZEIRAS – SÃO FRANCISCO – QUINXINXÉ – SÃO FRANCISCO	MÉDIO	7.480,00		
				-		
21	M	LAGOA VERDE – BASTIÕES – CAJUEIRO – PIRANJI	FUND.	3.344,00		
				-		
22	T	LAGOA VERDE – BASTIÕES – CAJUEIRO – PIRANJI – SEDE	MÉDIO	10.384,00		
23	M	EXTREMA – SERROTE DO ARCANJO – RIACHO DO GADO – NOVA VIDA	FUND.	7.040,00		
24	M	EXTREMA – SERROTE DO ARCANJO – RIACHO DO GADO – NOVA VIDA – LAGOA D'ÁGUA – NOVA VIDA	FUND.	7.744,00		
		TOTAL DE KM		248.828,80		

VEICULO UTILITARIO TIPO PERUA

ITEM	TURNO	ROTA	ENSINO	TOTAL(KM)	VR. DOKM	VR. TOTAL
1	M/T	BICA – SERROTE BRANCO – TIMBAÚBA	FUND.	7.392,00		
				-		
2	M/T	BOA VISTA – FAZENDA BONFIM – CARIDADE – CEDRINHO – COITO – SEDE	FUND.	9.856,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	M/T	TRIUNFO – LAGOA DE PEDRA 1 – PIRANJI – LAGOA DE PEDRA 2 – FAZENDA PAU BRANCO – PIRANJI	FUND.	9.152,00		
4	M/T	SERROTE – JOÃO GONÇALVES – CURIMATÃ – JOÃO GONÇALVES	FUND.	5.913,60		
5	N	SERROTE – JOÃO GONÇALVES – CURIMATÃ – JOÃO GONÇALVES	FUND.	2.956,80		

TOTAL DE KM..... 35.270,40

VEICULO UTILITÁRIO – TIPO VAN

ITEM	TURNO	ROTA	ENSINO	TOTAL(KM)	VR. DOKM	VR. TOTAL
1	M/T	SERROTE BRANCO – TORRÕES – PEDRA E CAL	FUND.	4.787,20		
2	M/T	NOVA VIDA -SERROTE DO ARCANJO	MÉDIO	4.224,00		
		TOTAL DE KM.....		9.011,20		

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Validade da Proposta: de acordo com o Edital

Prazo de execução contratual: de acordo com o Edital

_____, 12 de Abril de 2013

Assinatura
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO DO PREGÃO

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental do Município de Ibaretama, conforme especificações e quantidades discriminadas neste **Termo de Referência** (Anexo II), parte integrante deste Edital.

1. DAS EXIGENCIAS COMPLEMENTARES:

- 1.1 Os veículos a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal;
- 1.2 O condutor dos veículos destinado ao transporte dos alunos deverá atender aos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro;
- 1.3 O Licitante vencedor deverá apresentar em local e hora a ser definido e divulgado pela Prefeitura Municipal de Ibaretama os veículos destinados ao transporte de alunos, acompanhados do condutor portando sua documentação de habilitação, em conformidade com o objeto deste Edital, bem como com a documentação do veículo (DUT e IPVA);
- 1.4 Os Veículos deverão ser de propriedade da Licitante vencedora, fato que poderá ser comprovado através do DUT, ou a mesma deverá apresentar contrato de locação do veículo com a firma do proprietário devidamente reconhecida em cartório.

VEICULO UTILITARIO ÔNIBUS						
ITEM	TURNOS	ROTA	ENSINO	KM/DIA	KM/MÊS	TOTAL(KM)
						8 MESES
1	M/T	SACO – VÁRZEA DE CIMA – IPUEIRAS – MARAMBAIA – DOURADOS – PEDRA E CAL - OITICICA	FUND.	108,00	2.376,00	19.008,00
2	M	COITÉ – PEDRA E CAL – POEIRINHA – OITICICA - SEDE	MÉDIO	22,00	484,00	3.872,00
					-	-
3	T	COITÉ – PEDRA E CAL – POEIRINHA – OITICICA	FUND.	66,60	1.465,20	11.721,60
					-	-
4	M/T	GUARIBAS– TORRÕES – TIMBAÚBA – SERROTE BRANCO 0 SEDE	FUND.	92,80	2.041,60	16.332,80
6	M/T	ALÍVIO – FACÃO – COQUEIRNO – LAJEDO – CARNAUBINHA – SEDE	FUND.	66,00	1.452,00	11.616,00
6	M	MACACOS – BARREIROS – OITICICA - SEDE	MÉDIO	55,90	1.229,80	9.838,40
					-	-
7	T	MACACOS – BARREIROS – OITICICA – FAZENDA SANTA ROSA– OITICICA	FUND.	49,90	1.097,80	8.782,40
8	M/T	ARISCO – CANAFÍSTULA – MACAQUINHO – MACACO - OITICICA	FUND.	97,60	2.147,20	17.177,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	M	EXTREMA – SÃO JOAQUIM – LAGOINHA – OITICICA – SANTA ROSA – OITICICA	FUND.	54,00	1.188,00	9.504,00
10	T	EXTREMA – SÃO JOAQUIM – LAGOINHA – OITICICA	FUND.	50,00	1.100,00	8.800,00
					-	-
11	T	QUINXINXÉ – SÃO FRANCISCO – PIRANJI – SEDE	MÉDIO	78,00	1.716,00	13.728,00
					-	-
12	M	TRAVESSIA – JOÃO GONÇALVES – CANAFÍSTULA – LAGOA DE PEDRA – PIRANJI	FUND.	42,00	924,00	7.392,00
13	T	TRAVESSIA – JOÃO GONÇALVES – CANAFÍSTULA – LAGOA DE PEDRA – PIRANJI – SEDE	MÉDIO	82,00	1.804,00	14.432,00
14	M	POÇO ESCURO – T. MULUNGÚ – SERRAGEM – BOA VISTA – NOVA VIDA	FUND.	40,00	880,00	7.040,00
15	T	POÇO ESCURO – T. MULUNGÚ – SERRAGEM – BOA VISTA – NOVA VIDA – SEDE	MÉDIO	134,00	2.948,00	23.584,00
16	T	POÇO ESCURO – T. MULUNGÚ – SERRAGEM – BOA VISTA – NOVA VISTA	FUND.	40,00	880,00	7.040,00
17	M	ENT. BOA VISTA – ANTÔNIO JOSÉ – SANTA CLARA – PIRANJI – SEDE	MÉDIO	64,00	1.408,00	11.264,00
18	T	ENT. BOA VISTA – ANTÔNIO JOSÉ – SANTA CLARA – PIRANJI	FUND.	24,00	528,00	4.224,00
19	M	HUMAITÁ – CAJAZEIRAS – SÃO FRANCISCO – QUINXINXÉ – SÃO FRANCISCO	FUND.	42,50	935,00	7.480,00
					-	-
20	T	HUMAITÁ – CAJAZEIRAS – SÃO FRANCISCO – QUINXINXÉ – SÃO FRANCISCO	MÉDIO	42,50	935,00	7.480,00
					-	-
21	M	LAGOA VERDE – BASTIÕES – CAJUEIRO – PIRANJI	FUND.	19,00	418,00	3.344,00
					-	-
22	T	LAGOA VERDE – BASTIÕES – CAJUEIRO – PIRANJI – SEDE	MÉDIO	59,00	1.298,00	10.384,00
23	M	EXTREMA – SERROTE DO ARCANJO – RIACHO DO GADO – NOVA VIDA	FUND.	40,00	880,00	7.040,00
24	M	EXTREMA – SERROTE DO ARCANJO – RIACHO DO GADO – NOVA VIDA – LAGOA D'ÁGUA – NOVA VIDA	FUND.	44,00	968,00	7.744,00
		TOTAL DE KM			31.103,60	248.828,80

VEICULO UTILITARIO TIPO PERUA

ITEM	TURNO	ROTA	ENSINO	KM/DIA	KM/MÊS	TOTAL
1	M/T	BICA – SERROTE BRANCO – TIMBAÚBA	FUND.	42	924,00	7.392,00
					-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	M/T	BOA VISTA – FAZENDA BONFIM – CARIDADE – CEDRINHO – COITO – SEDE	FUND.	56	1.232,00	9.856,00
3	M/T	TRIUNFO – LAGOA DE PEDRA 1 – PIRANJI – LAGOA DE PEDRA 2 – FAZENDA PAU BRANCO – PIRANJI	FUND.	52	1.144,00	9.152,00
4	M/T	SERROTE – JOÃO GONÇALVES – CURIMATÃ – JOÃO GONÇALVES	FUND.	33,6	739,20	5.913,60
5	N	SERROTE – JOÃO GONÇALVES – CURIMATÃ – JOÃO GONÇALVES	FUND.	16,8	369,60	2.956,80
					4.408,80	

35.270,40

VEICULO UTILITÁRIO - VAN

ITEM	TURNO	ROTA	ENSINO	KM/DIA		
					KM/MÊS	TOTAL
1	M/T	SERROTE BRANCO – TORRÕES – PEDRA E CAL	FUND.	27,2	598,40	4.787,20
2	M/T	NOVA VIDA -SERROTE DO ARCANJO	MÉDIO	24,00	528,00	4.224,00
					1.126,40	9.011,20

DADOS: REFERENCIAIS:

CALENDARIO ESCOLAR: 22 DIAS
LETIVOS LETIVOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 8 (OITO)
MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

devidos _____ fins _____ que _____ a _____ atesta para os
_____, com sede na Empresa
_____, forneceu/fornece os serviços objeto deste Edital, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma,
nenhum registro que a desabone.

Local e Data

Assinatura (Representante Legal)
Carimbo
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

CNPJ _____ (NOME DA EMPRESA) _____,
No _____, sediada
_____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
Assinatura (Representante Legal)
Carimbo
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 2013.03.27.02, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura (Representante Legal)
Carimbo
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

D E C L A R A Ç Ã O

A.....,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

.....
Assinatura (representante legal)
Carimbo
CNPJ

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), CNPJ Nº _____
sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____,
Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº _____, DECLARA, que
não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas,
comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei
8666/93).

Local e data

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

RG

CPF

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO VIII

Minuta de Carta de Credenciamento

PREGÃO Nº 2013.03.27.02

OBJETO: Contratação Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental do Município de Ibaretama

Indicamos o(a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão
expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,
manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor
recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa
Carimbo
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), CNPJ Nº _____
sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____,
Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 2013.03.27.02,
DECLARA, que **TODOS OS VEÍCULOS e CONDUTORES** apresentados para a execução
dos serviços objeto desta licitação, atendem às exigências constantes no Anexo X deste
Edital.

Local e data

Assinatura do (representante legal)

Carimbo

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A N E X O X

RELACAO DE EXIGENCIAS PARA CONDUTORES

O condutor de veículo destinado ao TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO deve satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
Idade: ter idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I
Habilitação: ser habilitado na categoria D Categoria D também para transporte de passageiros cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista Coletivos de passageiros categoria E para veículos combinados destinados ao transporte de passageiros	CTB, art. 138, II CTB, art. 143, IV CTB, art. 143, V
Infrações: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145
Curso especializado: Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco O curso acima foi regulamentado com carga de 48h, contendo as disciplinas abaixo: a) relacionamento interpessoal: 3hs b) atendimento ao usuário: 5hs c) direção defensiva: 16hs d) primeiros socorros: 6hs e) meio ambiente e cidadania: 4hs f) legislação de trânsito: 14hs Observação: é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos , no máximo, com no mínimo 16hs e mesmo conteúdo	CTB, art. 138, V e art. 145, IV Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98 Res. CONTRAN 57/98 item 9.
Certidão negativa Os condutores de veículos de que tratam os	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

arts. 135(veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos especialmente destinados ao transporte de escolares) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.	CTB art. 329
Cursos de Responsabilidade das Empresas A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN	CTB. Art. 150, parágrafo único.

VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

Os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica	Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º
Dístico ESCOLAR Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas	CTB, art. 136, III
Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99	CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99
Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	CTB, art. 136, V



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cintos de segurança	CTB, art 136, VI
Cintos em número igual à lotação	
Requisito do cinto	Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
Pneus	
Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
Laudos e Vistorias	
No ato de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar laudo emitido por oficina mecânica credenciada pelo fabricante do veículo, atestando suas condições de uso e trafegabilidade, bem como apresentar certificado de registro do respectivo veículo, comprovando sua propriedade. A contratada sujeitar-se-á as vistorias regulares a serem procedidas pelo Orgão designado pela SECRETARIA BÁSICA DE EDUCAÇÃO. Periodicamente, e em calendário a ser elaborado pela referida Secretaria, novas e sucessivas vistorias serão procedidas pelo órgão municipal visando a excelência dos serviços prestados. As datas e horários das VISTORIAS deverão ser rigorosamente respeitadas.	
Sinalização	
Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

SECRETARIA _____

DECLARO para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que a _____, CNPJ: _____, está adimplente com esta Secretaria diante a atual gestão e tomou todas as medidas necessárias para os cumprimentos das obrigações do Edital referente ao Pregão Presencial Nº 2013.03.27.02.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

_____, ____ DE _____ DE 2013.

Secretário da Educação Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ –
social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa
de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Ibaretama, _____ de _____ de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IBARETAMA ATRAVES DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
....., PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE IBARETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Pe. João Scopel, 79, centro –Ibaretama – Ce, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.063.589/0001-16, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de Educação, Sr(a)., no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa, com sede em, à Rua, nº.....inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, regime de execução indireta, empreitada por preço por item e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial nº 2013.01.15.01, de acordo com a **Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 subsidiariamente**, devidamente homologada pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar, conforme especificações do termo de referencia, itens.....**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor do contrato importa no montante mensal de R\$ _____(_____) compreendendo o valor global de R\$ _____(_____),equivalente as rotas de nºs. _____

3.2- Os serviços oriundos deste contrato, serão pagos de acordo com tabela mensal elaborada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO especificando as localidades e os dias letivos de serviços efetivamente prestados, estabelecidos em conformidade com o TERMO DE REFERENCIA - Anexo II do Edital do Pregão nº 2013.03.27.02, estando nele incluídas todas as despesas necessárias para sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva planilha de quilometragem rodada, liberada e aprovada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.5 Manter o Conselho de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Transporte Escolar informado de todo o processo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer os serviços contratados segundo as condições do Edital e em conformidade com os estabelecidos na proposta;

9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

9.5 Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário;

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Ibareta.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-offício*, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

12.1 - as despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 10.03.12.361.0226.2.064 e 10.03.12.365.0221.2.065 – manutenção do transporte escolar, elemento de despesa nº 3.3.90.36.00- pessoa física /3.3.90.39.00 – pessoa jurídica.

12.1 - Recursos provenientes próprios do município, Governo Estadual, Cota Educação, FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e PNAT – Programa Nacional de Transporte Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Ibaretama, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibaretama/Ce, de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO